

1971

Mémorial du Père José Maria Antunes au Ministre des Colonies — (8-IX-1915)

António Brásio

Follow this and additional works at: <https://dsc.duq.edu/angolavol5>

Recommended Citation

Brásio, A. (Ed.). (1971). Mémorial du Père José Maria Antunes au Ministre des Colonies. In *Angola: 1904-1967*. Pittsburgh, PA: Duquesne University Press.

This 1915 is brought to you for free and open access by the Spiritana Monumenta Historica at Duquesne Scholarship Collection. It has been accepted for inclusion in Angola:1904-1967 by an authorized administrator of Duquesne Scholarship Collection.

MÉMORIAL DU PÈRE JOSÉ MARIA ANTUNES
AU MINISTRE DES COLONIES

(8-IX-1915)

SOMMAIRE — *Le problème du recrutement de missionnaires portugais pour les Colonies.—Projet d'une Ecole Coloniale Missionnaire, confiée au Procureur des Missions Spiritaines.*

Ex.^{mo} Sr. Ministro das Colónias,

Pelos documentos que tenho a honra de apresentar a V. Ex.^a. e que vão juntos a este memorial, verá V. Ex.^a quanto é urgente tratar do momentoso assunto do recrutamento de Missionários para os nossas Colónias, se não quisermos que dentro em pouco tempo todas as actuais Missões do Espírito Santo (em número de 24), agora servidas por pessoal português e estrangeiro, venham a ficar exclusivamente confiadas a pessoal estrangeiro.

Os mesmos documentos elucidam a questão e provam exuberantemente que só por meio de Escolas de formação missionária para as nossas Colónias poderemos obstar à sua desnacionalização.

Em 1910, sob o Governo Provisório, dirigi-me ao Ex.^{mo} Sr. Ministro das Colónias e ao da Justiça e expus-lhes a situação em que ficavam am Missões de Angola e Congo, sem poderem recrutar pessoal missionário nacional por não lhes ser permitido ter casas de formação para esse fim e a necessidade que havia de tratar desse assunto (documentos 1. 2. 3.).

Mais tarde, em 1915, continuei com as mesmas negociações (documentos 4. 5. 6.).

Como, porém, o que eu pedia necessitava, segundo me diziam, da aprovação do Parlamento, por sair das atribuições da lei, nada ficou resolvido.

Hoje, Ex.^{mo} Sr., nada proponho que não esteja em conformidade com a lei; só me limito a rogar a V. Ex.^a que se digne conceder a sua aprovação ao seguinte projecto:

PROJECTO RELATIVO A FORMAÇÃO DE UMA ESCOLA
COLONIAL MISSIONÁRIA OU HOSPÍCIO DE ASPI-
RANTES A VIDA MISSIONÁRIA

1. Como pelo passado, será o Procurador Geral das Missões do Espírito Santo do Congo e Angola, entidade reconhecida pelo Estado, quem terá a incumbência da organização da dita Escola.

2. A Escola será do género dito «Escola Apostólica», onde os jovens possam estudar a sua vocação e inclinação, seguindo depois a carreira que melhor lhes convier dentro da orientação e fins da mesma Escola, isto é: poderão servir no Ultramar na qualidade de missionários seculares, ou fazerem parte de missões congreganistas quer permanentemente quer temporariamente, ou serem simples auxiliares das missões, etc.

3. Como a lei autoriza que os Sacerdotes nacionais pertencentes a qualquer congregação dissolvida possam residir juntos em número de três, o Procurador Geral das Missões escolherá três missionários da Congregação do Espírito Santo, para formar em Braga, uma dessas residências, confiando-lhes a direcção da Escola missionária.

4. A acção destes missionários limitar-se-á a dar aos aspirantes à vida missionária: hospedagem, educação e formação moral e religiosa e a proporcionar-lhes os meios de proveitosamente prepararem os cursos com que tenham de se habilitar até que partam para as missões.

5. Como a lei não permite o ensino aos sacerdotes con-

greganistas, os ditos missionários não darão aulas aos seus pensionistas, mas estes cursarão as aulas dos Estabelecimentos do Estado ou aprovados pelo Estado.

Julga o Procurador Geral das Missões que nada há que seja contrário à lei no Projecto que tem a honra de propor a V. Ex.^a, por isso roga a V. Ex.^a se digne conceder-lhe a sua aprovação, para que desde já possa ser posto em execução e poder-se abrir o Estabelecimento no mês de Outubro do corrente ano.

Lisboa, 8 de Setembro de 1915.

s) *José Maria Antunes*

Procurador Geral das Missões do Espírito Santo
do Congo e Angola

APP — *Document - copie.*